



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N. 002/2022**

**O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**, Estado de Santa Catarina, torna público para conhecimento dos interessados, que receberá até as 08:15 horas do dia 11/03/2022, na Av. Mal. Costa e Silva, 111, Pinheiro Preto - SC - CEP 89.570-000, os envelopes contendo Documentos da Licitação Nº **002/2022**, Modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, Processo Administrativo nº **013/2022**, tipo **TÉCNICA E PREÇO**, bem como a abertura do invólucro da documentação no mesmo dia, às 08:30hs, na sala da CPL na Sede Administrativa, dando-se em seguida início a abertura da sessão, o qual será julgado em conformidade com o que dispõe o art. 42, § 5º, da Lei 8.666/93 e demais normas e condições do presente Edital e seus anexos.

Estando todos os representantes dos licitantes e concordando com o resultado de habilitação, através de desistência expressa de não interpor Recurso, constantes em ata, conforme preconiza o art. 43, III, do Estatuto Federal de Licitações e Contratos, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, proceder a abertura dos envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados, na mesma sessão, caso contrário, os envelopes propostas serão rubricados pelos representantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, ficando sob sua guarda para abertura na data fixada na Ata da reunião ou na publicação do Resultado de Habilitação.

**1. DO OBJETO**

1.1 O presente processo tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO COM O OBJETIVO DE PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE LEILÃO ELETRÔNICO PÚBLICO POR MEIO DE PLATAFORMA DE TRANSAÇÃO VIA WEB, TIPO TÉCNICA E PREÇO.**

1.2 O procedimento licitatório e a contratação que dele resultar obedecerão, integralmente, às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas modificações, bem como a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

1.3 Os leilões sempre serão realizados por servidor do Município de **PINHEIRO PRETO/SC**, especialmente designado para este fim, conforme dispõe o art. 53 da Lei Federal 8.666/93, nomeado por Decreto, através da plataforma tecnológica da licitante vencedora.

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1 Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas do ramo de tecnologia da informação, devidamente cadastradas na Prefeitura Municipal de PINHEIRO PRETO/SC, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, desde que observadas todas as qualificações técnicas exigidas neste Edital, conforme determina o §2º do artigo 22 da Lei 8.666/93.



**2.2** A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

### **3 PROPOSTAS**

**3.1** Deverá ser entregue em envelope fechado, na data de 11/03/2022 até as 08:15 horas, no endereço Av. Mal. Costa e Silva, 111, Pinheiro Preto - SC - CEP 89.570-000, contendo como identificação:

#### **ENVELOPE N. 01 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA**

PROPONENTE:

LICITAÇÃO 002/2022

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

#### **ENVELOPE N. 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA**

PROPONENTE:

LICITAÇÃO 002/2022

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

#### **ENVELOPE N. 03 RELATÓRIO DE AUDIÊNCIA**

PROPONENTE:

LICITAÇÃO Nº 002/2022

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

#### **ENVELOPE N. 04 PROPOSTA DE PREÇOS**

PROPONENTE:

LICITAÇÃO Nº 002/2022

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

### **4 DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

4.1 - Os documentos necessários para participação na presente licitação poderão ser apresentados:

a) em original;

b) por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Presidente da Comissão de Licitação ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de PINHEIRO PRETO-SC;

c) pela juntada da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

4.2 Os documentos contidos nos envelopes referidos no item 4.1, acima, necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.3 A autenticação, quando feita pelo Presidente da Comissão de Licitação ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Presidente da Comissão de Licitação da



Prefeitura Municipal de PINHEIRO PRETO-SC, será efetuada, em horário de expediente, na sala de Licitação ou na própria seção, quando da realização da Licitação.

4.4 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

## **5 ENVELOPE I - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**5.1** Os documentos necessários à habilitação jurídica, abaixo discriminados, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado, incluindo os documentos constantes dos Anexos II e IV do presente Edital.

**5.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;

**5.3** Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

**5.4** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

**5.5** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**5.6** Declaração de que a licitante cumpre o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade), assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do Anexo III.

**5.7** Declaração de que não pesa contra si declaração de **inidoneidade** nos termos do artigo 87, inciso V e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do Anexo III.

**5.8** Declaração Negativa de **Impedimentos** para participar de Processo Licitatório, conforme o disposto no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do Anexo III.

### **5.9 Regularidade Fiscal, Trabalhista e Registro Cadastral**

5.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



- 5.9.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, da sede da empresa proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- 5.9.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31/08/2005).
- 5.9.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;
- 5.9.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;
- 5.9.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 5.9.7 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).
- 5.9.8 Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme determinado pela Lei 12.440/2011.
- 5.9.9 Certificado de Registro Cadastral no Município ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

OBS: Todas as Certidões devem ter validade na data prevista para o recebimento da documentação e das propostas;

## **6 ENVELOPE II - HABILITAÇÃO TÉCNICA**

- 6.1** A licitante deverá demonstrar legítima proprietária de plataforma que permita a realização de leilão eletrônico a ser conduzido por Servidor Público, nos termos da legislação em vigor. Justificativa: Legalidade dos pregões (Lei 8.666/93) e Impessoalidade.
- 6.2** Apresentar o Registro ou Certificado do software ou documento equivalente que comprove a propriedade da Licitante.
- 6.3** Apresentar declaração de que disponibilizará profissional devidamente habilitado e capacitado para fornecer treinamento ao Servidor Municipal nomeado, nos termos do art. 53 da Lei nº 8.666/93 e a equipe de apoio, para operacionalizar o Sistema e a Plataforma, a ser realizado na sede da Contratante.

### **A) FUNCIONALIDADES DA PLATAFORMA**



A.1) CADASTRO - Funcionalidade que possibilite o cadastramento on-line e gratuito de pessoas físicas, pessoas jurídicas, brasileiros e estrangeiros, interessados em arrematar os bens ofertados nos certames.

Justificativa: Maximizar audiência nos certames e garantir a competição, trazendo maior eficiência no processo.

A.2) CERTIFICAÇÃO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS - Funcionalidade que permita integração eletrônica com Órgãos de Proteção ao Crédito para a certificação das informações prestadas pelos interessados no momento do cadastro.

Justificativa: Minimizar a possibilidade de fraude no processo de cadastramento.

A.3) SEGURANÇA

(i) identificação do número do IP - "INTERNET PROTOCOL" da máquina utilizada pelos interessados cadastrados;

(ii) transmissão de dados com criptografia;

(iii) aceite on-line do Edital de cada leilão pelos usuários interessados em participar do certame;

(iv) certificação através de carimbo do tempo em e-mails, e

Justificativa: Permitir a certificação, rastreamento e sigilo.

A.4) DIVULGAÇÃO ON-LINE DOS BENS - Funcionalidade que disponibilize a descrição detalhada e imagens dos bens a serem ofertados.

Justificativa: Dar publicidade aos bens a serem ofertados.

A.5) MÓDULO DE BUSCA E PESQUISA - Funcionalidade que permita a pesquisa de bens com divisão de categorias de ativos e busca livre por palavras-chave.

Justificativa: Dar eficiência ao processo de procura dos bens ofertados.

A.6) PAGAMENTO - Funcionalidade que disponibilize ao servidor e aos arrematantes a emissão dos boletos bancários para pagamento do preço do bem vendido diretamente na conta indicada pela Administração Pública.

Justificativa: Controle eletrônico das transações efetuadas.

A.7) BLOQUEIO DE CADASTRO - Funcionalidade que permita o bloqueio do cadastro dos arrematantes inadimplentes e que, automaticamente, impeça a participação dos mesmos em outros certames promovidos pelo órgão licitante.

Justificativa: Conferir moralidade ética aos certames.

A.8) AVALIAÇÃO DOS BENS – A licitante deverá avaliar os bens indicados pelo município, com pesquisa de mercado e comparação com histórico de vendas de ativos similares, estes valores servirão como base ao município, sendo que o valor do bem será definido pelo município.

A.9) RELATÓRIO DOS PREGÕES - Funcionalidade que permita a geração de relatório ao final de cada certame, contendo a relação de participantes, histórico de lances ofertados por lote e por participante, valor de venda de cada lote, dados dos arrematantes e desempenho das vendas, com estatísticas e projeções a serem discutidas e estabelecidas conforme a necessidade de cada leilão.

Justificativa: Eficiência e transparência dos pregões.

## **B) MECANISMOS DA DISPUTA**



B.1) TEMPO REAL - Mecanismo que permita captação de lances e acompanhamento on-line dos certames, com visualização da evolução das ofertas de modo que o processo de alienação dos bens seja totalmente público e transparente.

B.2) TEMPO EXTRA - Mecanismo que conceda “tempo extra” toda vez que um lance é ofertado nos últimos minutos de apregoamento do lote, para que todos os interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances e seja estimulada a concorrência entre os participantes.

B.3) LANCES AUTOMÁTICOS - Mecanismo que proporcione a programação de “lances automáticos” até um limite máximo pré-determinado pelos ofertantes. Uma vez estabelecido o “lance automático”, caso outro participante ofereça um lance superior, o sistema deverá gerar novo lance, acrescido do incremento mínimo exigido para aquele lote, até o limite máximo definido pelo ofertante, sem a necessidade de acompanhamento do certame.

Justificativa: Garantir ambiente interativo, competitivo, democrático e impessoal.

### **COMPROVAÇÃO DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA HABILITAÇÃO**

<b>CRITÉRIOS HABILITADORES</b>	<b>COMPROVAÇÃO</b>
CADASTRO	Atestados do uso da Funcionalidade pela Administração Pública ou Privada
CERTIFICAÇÃO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS	Atestados do uso da Funcionalidade pela Administração Pública ou Privada e Contrato com Órgãos de Proteção ao Crédito
SEGURANÇA	Atestados do uso da Funcionalidade pela Administração Pública ou Privada e Contrato com Data Center
DIVULGAÇÃO ON-LINE DOS BENS	Atestados do uso da Funcionalidade pela Administração Pública ou Privada
MÓDULO DE BUSCA E PESQUISA	Atestados do uso da Funcionalidade pela Administração Pública ou Privada
PAGAMENTO	Atestados do uso da Funcionalidade pela Administração Pública ou Privada
BLOQUEIO DE CADASTRO	Atestados do uso da Funcionalidade pela Administração Pública ou Privada
RELATÓRIO DOS PREGÕES	Atestados do uso da Funcionalidade pela Administração Pública ou Privada
TEMPO REAL	Atestados do uso do Mecanismo pela Administração Pública ou Privada
TEMPO EXTRA	Atestados do uso do Mecanismo pela Administração Pública ou Privada
LANCES AUTOMÁTICOS	Atestados do uso do Mecanismo pela Administração Pública ou Privada



**6.4** Os documentos acima relacionados deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado.

**6.4** As Funcionalidades da plataforma e os Mecanismos de Disputa elencados nos Critérios Técnicos para Habilitação devem ser comprovados, sob pena de desclassificação da licitante.

## **7. ENVELOPE III – RELATÓRIO DE AUDIÊNCIA**

**7.1** As licitantes que forem habilitadas juridicamente e tecnicamente serão avaliadas através da Nota de Audiência, de acordo com relatório disponibilizado pelo *Google Analytics*, a ser apurada conforme o seguinte cálculo:

$$NA = \frac{NU}{MA}$$

NA – Nota de Audiência

NU – Número de Usuários nos últimos 12 (doze) meses da licitante que estiver sendo avaliada, conforme relatório do *Google Analytics*.

MA – Maior Número de Usuários nos últimos 12 (doze) meses, conforme relatório do *Google Analytics*, dentre os apresentados pelas licitantes habilitadas juridicamente e tecnicamente na presente licitação

## **8 ENVELOPE IV – PROPOSTA DE PREÇO**

**8.1** A proposta de preço deverá ser apresentada em 01 (uma) via, em envelope fechado, conforme modelo constante do Anexo I, do presente Edital.

**8.2** No envelope contendo a proposta de preço a licitante deverá informar o percentual que propõe cobrar dos arrematantes pela prestação dos serviços, a ser calculado sobre cada lote arrematado nos leilões realizados, respeitando um limite máximo de 6% (seis por cento).

**8.3** As licitantes que forem habilitadas juridicamente e tecnicamente serão avaliadas através da Nota de Preço a ser apurada conforme o seguinte cálculo:

$$NP = \frac{MP}{PA}$$

NP – Nota de Preço

MP – Menor preço dentre os preços apresentados pelas licitantes habilitadas juridicamente e tecnicamente na presente licitação

PA – Preço apresentado pela licitante que estiver sendo avaliada

## **9 RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS**

**9.1** No dia, hora e local determinados no item 3 deste Edital serão recebidos os envelopes I a IV, em sessão pública, pela Comissão de Julgamento.



9.2 - Os envelopes deverão ser apresentados fechados e identificados externamente conforme item 3.1 deste Edital.

9.3 - A licitante deverá apresentar opcionalmente, à Comissão de Julgamento carta de credenciamento de seu(s) representante(s) para acompanhamento dos trabalhos da licitação, em documento apartado (fora dos envelopes), no qual devem constar:

- Nome(s) do(s) representante(s);
- Cargo(s), e
- Endereço, telefone e e-mail.

9.4 - Os envelopes I e II serão abertos pela Comissão de Julgamento e a documentação será rubricada pelos membros da Comissão e pelas licitantes presentes.

9.5 - A Comissão de Julgamento analisará a documentação para habilitação e o resultado será comunicado às licitantes na mesma sessão ou em outra a ser designada ou, ainda, mediante publicação na imprensa oficial.

9.6 - Os envelopes III e IV das licitantes inabilitadas serão devolvidos devidamente fechados, depois de decorrido o prazo de recurso ou após o respectivo julgamento.

9.7 - Os envelopes III e IV serão abertos em sessão pública, especialmente convocada para esse fim, depois de transcorrido o prazo de recurso do resultado da habilitação ou no caso de expressa desistência quanto à interposição de recurso ou, ainda, após o julgamento dos recursos apresentados.

9.8 - A Nota Final de cada licitante será a média aritmética de sua Nota de Audiência e de sua Nota de Preço.

9.9 - Será considerada vencedora a licitante a quem for atribuída a maior Nota Final.

9.10 – Em caso de empate, será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, desde que apresentada a respectiva Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo V).

9.11 - O resultado final da licitação será comunicado às licitantes, em sessão pública e/ou mediante publicação na imprensa oficial.

9.12 - Em todas as sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pela Comissão de Julgamento e pelos representantes das licitantes.

9.13 - Das decisões da Comissão de Julgamento caberá recurso administrativo nos termos da legislação vigente.

## **10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**





**10.1** As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 abaixo transcrita:

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto  
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO  
Unidade Orçamentária: 2002 - SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO  
Subfunção: 122- Administração Geral  
Programa: 3 - Administração Geral  
Ação: 2.22 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINITRAÇÃO E FINANÇAS  
**Despesa 105 3.3.90.00 Aplicações Diretas**  
Fonte de Recursos: Recursos Ordinários

## **11 DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1** Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até dois dias úteis antes da data fixada para a realização da licitação, no endereço discriminado no item 3.1 deste Edital, cabendo ao Presidente da Comissão de Licitação decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

**11.2** Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidade supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da licitação. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

**11.3** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ele pertinente.

**11.4** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**11.5** Ao final da sessão de julgamento, após declarado a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

**11.6** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Presidente da Comissão de Licitação à licitante vencedora.

**11.7** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



**11.8** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto-SC.

**11.9** Improvidos os recursos, o Prefeito Municipal de Pinheiro Preto-SC fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

**11.10** Não serão conhecidos os recursos interpostos nem serão recebidas as petições de contrarrazões intempestivamente apresentados.

## **12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1** A licitante que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**12.2** Poderá, ainda, constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante ou, ainda, a hipótese de inexecução total ou parcial do contrato sofrer as sanções abaixo, a critério do Município de Pinheiro Preto--SC, observadas as condições estabelecidas nos arts. 77 a 80 e 87, todos da Lei nº 8.666/93, isolada ou cumulativamente:

12.2.1 Desclassificação, se a licitação se encontrar em fase de julgamento;

12.2.2 Não adjudicação do objeto, sem prejuízo das penalidades previstas, se a licitante tiver obtido a primeira colocação e a adjudicação não tiver sido efetuada, e

12.2.3 Rescisão do instrumento contratual.

## **13 DO CONTRATO**

**13.1** Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da licitante vencedora será convocado para firmar Contrato, conforme minuta constante do Anexo VI.

**13.2** A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, as mesmas condições da habilitação.

**13.3** O prazo do Contrato é de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme disposto no inciso II do artigo 57 da Lei n. 8.666/93.

**13.4** A execução dos serviços deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados no Edital e no Contrato,



sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de propostas por escrito e aprovadas por esta Municipalidade.

**13.5** O andamento dos serviços obedecerá rigorosamente ao cronograma apresentado pela empresa vencedora e aprovado pelo Município, sob a supervisão da equipe técnica.

**13.6** A licitante vencedora é obrigada a pagar todas as contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, sociais, entre outros dos seus funcionários designados para a prestação dos serviços.

**13.7** Se a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da contratação, ou recusar-se, injustificadamente, a prestar os serviços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

#### **14 DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

**14.1** A licitante vencedora assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamento, materiais, mão de obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

**14.2** A licitante vencedora se obriga a cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os seus empregados.

**14.3** A licitante vencedora se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão feitas por técnicos desta Municipalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

**14.4** A licitante vencedora providenciará toda a documentação necessária para a execução dos serviços contratados, devendo apresentá-la ao Município, quitada.

**14.5** A licitante vencedora assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais referentes aos seus empregados decorrentes da execução dos serviços.

**14.6** A licitante vencedora obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

**14.7** A licitante vencedora deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

**14.8** Orientar o Município sobre as publicações a serem efetuadas.

**14.9** Dar treinamento ao Servidor Municipal nomeado nos termos do art. 53 da Lei nº 8.666/93 e a equipe de apoio, para operacionalizar o Sistema e a Plataforma contratada na sede da Contratante.



## **15 DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**15.1** Fiscalizar a execução dos Serviços.

**15.2** Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas.

**15.3** Fazer o acompanhamento e fiscalização dos trabalhos.

**15.4** Fornecer à CONTRATADA e ao servidor designado, com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias da data de realização do leilão, relação com descrição detalhada dos bens a serem apregoados, bem como a disponibilização das imagens a serem inseridas na plataforma livres e desembaraçados de quaisquer ônus, Valores Mínimos de Venda – VMV e a localização dos mesmos;

## **16 DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**

**16.1** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

**16.2** Constituem motivos para rescisão do contrato:

a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da prestação do serviço nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado da conclusão do contrato sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) O descumprimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

g) O cometimento reiterado de falta na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

h) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;

i) A dissolução da sociedade;

j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do contrato;

k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contrato e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;

l) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório e outros previstos, assegurado à licitante vencedora, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

m) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;



- n) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato, e
- o) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

**16.3** Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

## **17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1** As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

**17.2** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública desta licitação.

**17.3** É facultado ao Presidente da Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**17.4** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

**17.5** A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

**17.6** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura de PINHEIRO PRETO-SC, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**17.7** O Prefeito Municipal de PINHEIRO PRETO-SC poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

**17.8** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do certame, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**17.9** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

**17.10** É vedada a subcontratação, transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto que for adjudicado em consequência desta licitação.



**17.11** Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão de Licitação.

**17.12** É designado o Foro da Comarca de Tangará para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes da execução do contrato.

**17.13** – A presente licitação rege-se pelos dispositivos contidos neste Edital e pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, no que couber, na legislação vigente.

**17.14** – Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

**Anexo I: Proposta Padronizada De Preços;**

**Anexo II: Credenciamento**

**Anexo III: Declaração Conjunta (Negativa De Impedimentos/ Não Emprega Menores / Idoneidade / Cumprimento Pleno Dos Requisitos De Habilitação/ Plenos Requisitos**

**Anexo IV: Declaração De Ciência De Cumprimento De Requisito De Habilitação E Conhecimento Do Edital**

**Anexo V: Declaração De Enquadramento De Microempreendedor Individual, Microempresa Ou Empresa De Pequeno Porte;**

**Anexo VI: Minuta Do Contrato.**

**GILBERTO CHIARANI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**ANEXO I**  
**TOMADA DE PREÇOS 002/2022**

**FORMULÁRIO PADRONIZADO PROPOSTA DE PREÇOS**

**1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:**

Empresa:

Endereço:

CNPJ:

Insc. Estadual:

Fone:

E-mail:

Representada por:

**OBJETO:** O presente processo tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO COM O OBJETIVO DE PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE LEILÃO ELETRÔNICO PÚBLICO POR MEIO DE PLATAFORMA DE TRANSAÇÃO VIA WEB, TIPO TÉCNICA E PREÇO**

**2. PROPOSTA:**

Propõe, para prestação dos serviços técnicos objeto da presente licitação, cobrar dos arrematantes o **percentual de (percentual numérico) % (percentual por extenso)** sobre cada lote arrematado nos leilões a serem realizados.

**3. Validade da proposta 60 dias**

**4. Dados Bancários:**

Nº Conta Corrente:

Banco:

Agência:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ DE FEVEREIRO DE 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo/ Representante da empresa



**ANEXO II**  
**TOMADA DE PREÇOS 002/2022**

**CRENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_,  
portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a)  
no CPF sob nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação  
instaurada pelo Município de Pinheiro Preto, na modalidade TOMADA DE PREÇO nº  
002/2022, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes  
para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_,  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos  
os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

**Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa**  
**(firma reconhecida)**





ANEXO III  
TOMADA DE PREÇOS 002/2022

DECLARAÇÃO CONJUNTA

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ (razão social da Empresa) , sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_ portador(a) do RG nº , do CPF nº \_\_\_\_\_, para fins de regularidade junto a Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto para o processo licitatório:

**DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data **INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS** para sua habilitação no presente processo Licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**DECLARA** sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, bem como na lei do nepotismo.

**DECLARA**, que não se enquadra em nenhuma das proibições previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitações.

**DECLARA** que cumpre o disposto no artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal de 1988, acrescido pela lei n. 9854/97, **NÃO POSSUINDO EM SEU QUADRO DE PESSOAL, MENORES** de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

**DECLARA**, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurada pela Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto SC, que **NÃO FOMOS DECLARADOS INIDÔNEOS** para licitar ou contratar com o Poder Público, abrangendo total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei, em qualquer de suas esferas.

Declara, para fins de atendimento ao que consta do edital que **CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DO EDITAL** e que tomou Conhecimento de todas as condições de participação na Licitação. Se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material/serviços de qualidade, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ. 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



ANEXO IV  
LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 002/2022

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO  
E CONHECIMENTO DO EDITAL

Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ  
n. \_\_\_\_\_, representada por seu Administrador  
\_\_\_\_\_ inscrito no CPF n. \_\_\_\_\_

**Declara**, que recebeu do Órgão licitante os documentos, informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital em epígrafe.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

OBS: APRESENTAR JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA



ANEXO V  
LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 002/2022

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

\_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal,  
o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da  
Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_,  
DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa,  
na presente data, é considerada:

**MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

OBS: APRESENTAR JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



**ANEXO VI**  
**LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022**

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º:**

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº  
\_\_\_\_\_/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O  
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, E  
EMPRESA \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2022, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.827.148/0001-69, com sede na Avenida marechal Costa e Silva, 111, nesta cidade de Pinheiro Preto/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **GILBERTO CHIARANI**, e de ora diante denominada simplesmente **MUNICÍPIO E CONTRATANTE**. E de outro Lado a Empresa \_\_\_\_\_ denominada CONTRATADA, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 2.785 de 24 de janeiro de 2007, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Tomada de Preços 002/2022, Processo Licitatório n. 013/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO COM O OBJETIVO DE PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE LEILÃO ELETRÔNICO PÚBLICO POR MEIO DE PLATAFORMA DE TRANSAÇÃO VIA WEB, TIPO TÉCNICA E PREÇO.**

**1.2 Os leilões serão realizados por servidores designados pelo CONTRATANTE, conforme previsão contida no art. 53, da Lei 8.666/1.993.**

**1.3 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital de Tomada de Preço 002/2022, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**2.1 Este contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite legal estabelecido pelo artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



3.1 Pelos serviços a serem prestados a CONTRATADA fará jus ao recebimento do valor correspondente a \_\_\_% (\_\_\_\_\_ por cento) do preço de arrematação dos bens.

3.2 O valor devido à CONTRATADA não está incluso no preço de arrematação dos bens, devendo ser pago pelos arrematantes diretamente à CONTRATADA.

3.3 A Nota Fiscal referente à prestação dos serviços da CONTRATADA será emitida em nome do arrematante e enviada ao mesmo via email.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 A presente despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto  
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO  
Unidade Orçamentária: 2006 - SECRET. DE TRANSPORTES E OBRAS  
Função: 26 - Transporte  
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário  
Programa: 23 - Estradas Vicinais  
Ação: 1.16 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA RURAL  
**Despesa 86** 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto  
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO  
Unidade Orçamentária: 2006 - SECRET. DE TRANSPORTES E OBRAS  
Função: 26 - Transporte  
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário  
Programa: 23 - Estradas Vicinais  
Ação: 1.16 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA RURAL  
**Despesa 276** 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE**

5.1 São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Designar servidor para a realização dos leilões públicos, conforme dispõe o artigo 53, da Lei 8.666/1.993;
- b) Fornecer à CONTRATADA e ao servidor designado, com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias da data de realização do leilão, relação com descrição detalhada dos bens a serem apregoados, bem como a disponibilização das imagens a serem inseridas na plataforma livres e desembaraçados de quaisquer ônus, Valores Mínimos de Venda – VMV e a localização dos mesmos;
- c) Dar condições de acesso aos interessados para visita dos bens a serem apregoados;
- d) Após 07 (sete) dias úteis a contar da data do pagamento do preço do(s) bem(ns) arrematado(s) e do valor devido à CONTRATADA, entregar ao(s) arrematante(s)/procurador(es) o(s) bem(ns) vendido(s), nas condições ofertadas, bem como



as respectivas Cartas de Arrematação (se o caso) e Documentos Únicos de Transferência – DUT's, nos casos de veículos, sempre mediante a apresentação do boleto de pagamento do valor do bem arrematado, devidamente quitado, da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA e relativa ao valor de que trata a cláusula terceira do presente contrato, bem como mediante a apresentação do pagamento dos débitos de eventuais multas de trânsito e IPVA relativos ao(s) veículo(s) arrematado(s);  
e) Providenciar as publicações obrigatórias (editais) dos leilões a serem realizados, e  
f) Fiscalizar a realização dos serviços contratados.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**

6.1 São obrigações da CONTRATADA:

A) Disponibilizar plataforma que:

A1) possibilite o cadastramento on line e gratuito de pessoas físicas, pessoas jurídicas, brasileiros e estrangeiros, interessados em arrematar os bens ofertados nos leilões a serem realizados;

A2) possibilite a certificação dos cadastros dos interessados em participar dos leilões através de análises eletrônicas junto aos principais órgãos de proteção ao crédito;

A3) permita: (i) a identificação do número do IP - "INTERNET PROTOCOL" da máquina utilizada pelos interessados cadastrados; (ii) a transmissão de dados com criptografia; (iii) o aceite on-line do Edital de cada leilão pelos usuários interessados em participar do certame, e (iv) a certificação através de carimbo do tempo em e-mails;

A4) permita a pesquisa de bens com divisão de categorias de ativos e busca livre por palavras-chave;

A5) permita a divulgação da descrição detalhada e imagens dos bens a serem ofertados;

A6) permita a captação de lances e acompanhamento on line dos leilões a serem realizados, com visualização da evolução das ofertas;

A7) permita a programação de "lances automáticos" até um limite máximo pré-determinado pelos ofertantes. Uma vez estabelecido o "lance automático", caso outro participante ofereça um lance superior, o sistema da plataforma deverá gerar novo lance, acrescido do incremento mínimo exigido para aquele lote, até o limite máximo definido pelo ofertante, sem a necessidade de acompanhamento do certame;

A8) conceda "tempo extra" toda vez que um lance é ofertado nos últimos minutos de apregoamento do lote, para que todos os interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances;

A9) possibilite ao servidor Público e aos Arrematantes a emissão dos boletos bancários para pagamento do preço do bem vendido diretamente na conta indicada pelo CONTRATANTE e da comissão da CONTRATADA em sua conta corrente bancária;

A10) permita o bloqueio do cadastro dos arrematantes inadimplentes e que, automaticamente, impeça a participação dos mesmos em outros certames promovidos pelo CONTRATANTE;

A11) permita a geração de relatório ao final de cada leilão, contendo a relação de participantes, histórico de lances ofertados por lote e por participante, valor de venda de cada lote, dados dos arrematantes e desempenho das vendas, com estatísticas e projeções a serem discutidas e estabelecidas conforme a necessidade de cada leilão;



A12) Disponibilizar profissional devidamente habilitado e capacitado para fornecer treinamento ao Servidor Municipal nomeado, nos termos do art. 53 da Lei nº 8.666/93 e a equipe de apoio, para operacionalizar o Sistema e a Plataforma, a ser realizado na sede da Contratante.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1 Pela inexecução total ou parcial dos serviços, não se considerando a inexistência de lances para qualquer lote ofertado, o CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos, e

III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2 - A CONTRATADA não incorrerá em falta quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultar de força maior devidamente comprovada ou de instruções do CONTRATANTE.

7.3 - A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, bem como a declaração de inidoneidade serão aplicadas em função da natureza e da gravidade da falta cometida.

7.4 - A sanção prevista no inciso III, do item 7.1 é da competência exclusiva da Administração, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

7.5 As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Tesouraria Município, sito na Av. Mal. Costa e Silva, 111, Pinheiro Preto - SC.

### **CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO DO CONTRATO**

8.1 O Contrato poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que à Contratada caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

8.2 Inobservância das especificações acordadas e/ou rejeição do serviço ou outro cláusula do edital.

8.3 Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada.



8.4 Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva da fornecedora, requeridas, homologadas ou decretadas.

8.5 A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, de que trata o Art. 77 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA: GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2 Aplicar-se-á na execução do contrato, além das normas previstas na Lei 8.666/93, o disposto no Edital Convocatório.

10.2 A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade.

10.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto – SC.....de ..... de 2022.

CONTRATANTE  
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1).....  
Nome:

2).....  
Nome: